



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 302^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 12 de dezembro de 2012.

Realizou-se no dia 12 de dezembro de 2012, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 302^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Bruno Covas, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Carlos Alexandre Ribeiro, Marcelo Pereira Manara, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Daniel Teixeira de Lima, Marcos Lopes Couto, Jorge Hamada, Miguel Luiz Menezes Freitas, Olavo Coutinho Nogueira, Andrea Nascimento, Antônio Elian Lawand Junior, Antônio Carlos de Freitas Júnior, Daniel Smolentzov, Felipe de Andréa Gomes, Antônio Abel Rocha da Silva, Arlete Tieko Ohata, Lacir Ferreira Baldusco, Flávio de Miranda Ribeiro, Romeu Luizatto Filho, Ana Cristina Pasini da Costa, Nerea Massini, Benedito Mascarenhas Louzeiro, Rubens Nicareta Chemin, João Carlos Cunha, Yara Cunha Costa, Isabel Cristina Baptista, Olavo Reino Francisco, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Sonia Maria Flores Ganesella, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Marcos Camargo Campagnone, Paulo Roberto Dallari Soares, Matilde da Costa, Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, Dimitri Auad, Gilmar Altamirano, Antônio César Simão, Rosa Ramos e Pierre Ribeiro de Siqueira.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 301^a Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação da Usina de Recuperação de Energia-URE”, de responsabilidade da FOXX URE – BA Ambiental Ltda., em Barueri (Proc.18/2012); 2) Apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Centro de Tecnologia e Construção Offshore-CTCO”, de responsabilidade da SAIPEM do Brasil Serviços de Petróleo, em Guarujá (Proc. 51/2012). O Presidente do CONSEMA, Secretário de Estado do Meio Ambiente **Bruno Covas**, submeteu à votação, nos termos regimentais, a Ata da 301^a Reunião Ordinária do Plenário. Ainda sobre a mesma ata, o conselheiro **Carlos Alexandre Ribeiro** pediu fossem nela operadas modificações, ao que anuiu o Presidente do CONSEMA, não sem antes fazer notar ao conselheiro que aquele não era o momento adequado para apresentação do pleito de acordo com o Regimento. O Presidente e o Secretário-Executivo do CONSEMA declararam não ter nenhuma comunicação a fazer. Passou-se aos assuntos gerais e à inclusão, em regime de urgência, na ordem do dia. A conselheira **Maria Auxiliadora A. Tschirner** propôs que o Departamento de Águas e de Energia Elétrica–DAEE celebre parceria com a SMA para criar consórcio que se responsabilize pela manutenção periódica dos cursos d’água, uma vez que a obstrução e consequente danificação das tubulações são causadas pelas raízes do mato alto e volumoso que viceja nas suas margens e no seu leito. Enfatizou que os moradores ribeirinhos contribuem para essa degradação quando constroem em áreas de risco cobertas de vegetação rasteira, cujo acúmulo favorece o represamento das águas. Advertiu sobre a necessidade urgente de a SMA forjar instrumentos legais que confirmam à CETESB competência para adoção de medidas aptas a resolver algumas situações, como, por exemplo, impedir os proprietários de prosseguirem com intervenções já embargadas e permitir que o Município lance mão de estratégias ou recursos que impeçam a ampliação do impacto no entorno das obras, até que se cumpram as exigências formuladas para obtenção das licenças. Declarou que, pela quarta vez, solicitava providências para que fosse removida a sujeira das bocas de lobo e grelhas da Rodovia Raposo Tavares que se encontram entupidas. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** fez a leitura de moção formulada pelo Conselho de Meio Ambiente do Município de Lorena, em repúdio à não realização da audiência pública solicitada para o Município de Cachoeira Paulista sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Implantação da Usina Termoelétrica Termo São Paulo”, de responsabilidade da AES Tietê Ltda., após o que informou ter sido entregue tal solicitação à Mesa de Trabalhos nas Audiências Públicas realizadas em Canas, em 26 de maio de 2011; em Lorena, em 18



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de agosto de 2011, e à Secretaria-Executiva do CONSEMA, em 24 de agosto de 2011, e que, juntamente com essa solicitação, foram entregues também os seguintes documentos: 1) abaixo-assinado com mais de cem assinatura; 2) ofício encaminhado pela Prefeitura do Município de Cachoeira Paulista datado de 24 de outubro de 2011; 3) lista de presença das audiências públicas realizadas em Canas e em Lorena, com informações estatísticas sobre o número total de participantes e o percentual daqueles que residem em Cachoeira Paulista ou representam algumas de suas instituições; 4) documento com informações sobre as estratégias a serem utilizadas visando a prévia e ampla divulgação desse evento, entre as quais a divulgação do edital de convocação em jornais, em rádios e em veículos de som e a colocação de faixas nas ruas; 5) documento com informação sobre o transporte que os municípios de Cachoeira Paulista devem utilizar para comparecer a esse evento; 6) pedido de suspensão da licença prévia concedida ao empreendimento em questão até que seja realizada a audiência no município de Cachoeira Paulista e respondidas as questões formuladas por ocasião da audiência pública de Lorena; 7) exigência de que constem, no parecer técnico da CETESB sobre o empreendimento supra referido, comentários acerca das reivindicações, observações, sugestões, críticas e outras formas de contribuição encaminhadas pela sociedade local. Lamentou que corriqueiramente todas as contribuições oferecidas pela população – sejam considerações, críticas, sugestões ou propostas – nunca são devidamente respondidas, e as instituições proponentes nunca são informadas se o que sugeriram foi aceito ou rejeitado. Até mesmo as respostas negando pedido de realização de audiência em Cachoeira Paulista foram fornecidas somente cento e dez dias depois do seu envio. O **conselheiro** fez críticas à organização de outra audiência que aconteceria no dia seguinte, inclusive à ausência de informações, na correspondência oficial distribuída, sobre o acesso aos estudos ambientais disponíveis no sítio eletrônico da SMA, pois dela consta tão somente a informação de que cópia do EIA/RIMA se encontra disponível na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé. A segunda crítica, asseverou, dizia respeito ao horário previsto para realização do evento – às 17h00 –, quando “boa parte, senão a maioria dos possíveis interessados, está trabalhando ou enfrenta consistentes dificuldades para chegar a tempo de participar”. A terceira e última crítica, complementou, se dirigia à escolha do local da audiência que, por não ser servido pelas linhas de ônibus locais – por se tratar de estrada distante do núcleo urbano – constitui mais uma dificuldade para se chegar à audiência no horário previsto. Reiterou, ao final, a crítica feita pela conselheira Maria Auxiliadora A. Tschirner sobre a falta de manutenção dos córregos, problema que contribui também para a ocorrência de enchentes. O **Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho**, comentando as questões levantadas pelo conselheiro Marcelo Pereira Manara, explicou que a ausência, no convite, de informações sobre o sítio eletrônico da SMA em que são colocados o edital de convocação da audiência e o EIA/RIMA é devida ao fato de que isto é do conhecimento de todos, depois de consenso estabelecido há algum tempo, pelo qual se decidiu que, além do edital, também o EIA/RIMA seria ali colocado, o que não impede, caso se reconheça essa necessidade, que se passe a fornecer tal informação no convite. Acerca do horário das audiências, observou que tradicionalmente elas eram realizadas às 19 horas. Quando do licenciamento do Trecho Sul do Rodoanel Metropolitano, porém, as oito audiências previstas se transformaram em doze, porque quatro delas, já em curso, foram suspensas por juízes, sob a alegação de que, muito embora fosse possível chegar ao local do evento em tempo, o público enfrentava dificuldades para retornar às suas casas, pois as audiências frequentemente ultrapassavam o horário-limite de operação das modalidades disponíveis de transporte coletivo. “Alegaram indevidamente que fazíamos isto de propósito para que as pessoas não fossem às audiências”, disse, “e elas tiveram que ser repetidas”. Explicou que, depois disto, foram feitos testes em vários horários, sendo o das 17 horas o que menos contestação teve, “provavelmente porque em todo o Estado é este o horário em que se encerra o turno principal de trabalho”. Continuando, disse que também já teve uma audiência suspensa por um juiz que entendeu que o horário das 17 horas era muito cedo. Como o das 19 já fora julgado inadequado, reconvocou esta audiência para as 18 horas. Acrescentou ainda o **Secretário-**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Executivo que, em relação à audiência pública sobre o EIA/RIMA das “Obras de Ampliação do Aterro Industrial para Resíduos Classe I”, de responsabilidade da Resicontrol Soluções Ambientais Ltda. (Proc. nº 167/2010), que ocorreria em Tremembé no dia seguinte, fora informado justamente do contrário, a saber, de que existiam linhas de ônibus para levar os interessados ao local. Mas verificaria isto pessoalmente, uma vez que estaria nessa cidade no dia seguinte para presidir tal audiência. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** reiterou pedido que, afirmou, encaminhou anteriormente à CETESB para que averigüe se a SABESP está ou não fazendo lançamento de esgoto em área de várzea no município de Lorena. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** inicialmente reivindicou que a CETESB, tal como formulara seu antecessor, ofereça resposta a todas as pessoas que encaminham contribuições para o projeto em exame – propostas, sugestões, críticas etc. – porque, assim procedendo, o órgão contribui para que esse tipo de oitiva da sociedade se torne efetivamente democrático. Considerou imprescindível a adoção de tal postura e sugeriu que, em vez de descaso, os órgãos de licenciamento deem acolhimento às sugestões, que são fruto do exercício pleno da cidadania e têm como propósito último contribuir para o aprimoramento dos projetos. Desconhecer essas contribuições, observou, é a atitude normalmente adotada pela Agência Ambiental do Estado de São Paulo e por outros órgãos, como o IBAMA. Assinalou que este último órgão, no contexto do licenciamento de recente obra no Litoral Norte, embora instado a responder a alguns questionamentos, não o fez, prometendo que assim procederia no prazo máximo de dois meses, e, imediatamente depois, concedeu a licença prévia ao empreendimento. O conselheiro declarou também ser portador de requerimento formulado por organização não governamental que faz parte do Conselho do Parque Estadual de Ilha Bela e que foi encaminhado ao CONSEMA, para que empreenda esforços no sentido de concluir a apreciação de seu plano de manejo. Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja, a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação da Usina de Recuperação de Energia-URE”, de responsabilidade da FOXX URE – BA Ambiental Ltda., em Barueri. Apresentou o projeto o engenheiro **Alexandre Citvaras**, Diretor Técnico-Comercial da FOXX Inova Ambiental. Ele lembrou a relevância a que o tema “resíduos sólidos” foi alçado após a publicação do documento que disciplina a política nacional a respeito. Comentou que, enquanto a práxis atual é predominantemente voltada para a coleta comum, na qual os resíduos são ao final destinados a aterros sanitários, a proposta que trazia, e que constituía o cerne dos estudos pertinentes à Unidade de Recuperação de Energia de Barueri, era orientada pela idéia de valorização da coleta seletiva e recuperação energética a partir do tratamento dos resíduos. Observou que Barueri, município que sediará o empreendimento, não conta com aterro próprio desde o ano de 2005, sendo obrigado a transportar os resíduos que gera até o município de Santana de Parnaíba, distante cerca de vinte quilômetros. Sublinhou a gravidade que representa o esgotamento das áreas disponíveis para novos aterros na região e ponderou que, mantido o atual modelo de disposição de resíduos, em não mais que três anos o sistema entrará em colapso total. Informou que Barueri conta com coleta seletiva de 100% dos resíduos gerados, atividade esta desenvolvida por intermédio de cooperativa que hoje emprega aproximadamente cento e vinte cooperados, diversamente de Carapicuíba, onde o programa de coleta seletiva ainda é incipiente. Esses programas, acrescentou, têm por escopo o aproveitamento, redução e otimização dos resíduos domiciliares não encaminhados para a coleta seletiva – o restante terá a URE por destino. Citou parcerias com empresas das áreas de engenharia e tecnologia, nacionais e estrangeiras, especializadas em projetos similares senão idênticos ao ora apresentado. Desfilou em seguida argumentos justificadores da situação geográfica e dos limites do empreendimento, enfatizando as qualidades específicas do local em questão. Informou que a área construída atingirá 10.000m², de um total de 37.000m² que compõem o perímetro total da obra. Sua capacidade de recuperação, aduziu, é de 825t de resíduos ao dia, e o contrato de concessão previsto é de trinta anos; duzentas e setenta pessoas trabalharão durante os dois anos de instalação do complexo, sendo que, uma vez em operação, demandará a mão de obra de 47 técnicos, que se revezarão ao longo das vinte e quatro horas do dia,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

ininterruptamente. Destacou que, diversamente dos aterros, geradores de passivos ambientais tão logo esgotados, a URE apresenta, entre outras vantagens tecnológicas, as de produzir energia renovável, reduzir a emissão de gases de efeito estufa e, ainda, constitui uma solução, no aspecto sanitário, muito mais recomendável, posto que evita a presença de vetores de numerosas doenças. Ilustrou a dinâmica operacional da usina com o auxílio de fluxograma descritivo das etapas de gerenciamento dos resíduos, fielmente referenciada na Resolução SMA 079/2009. Ofertou detalhes sobre as medidas e a estrutura de segurança sob cujos cuidados o empreendimento operará; sobre o volume, qualidade e destinação dos rejeitos e os programas de monitoramento e comunicação social a serem adotados. Chamou a atenção para o *quantum* de energia que gerará a usina – da ordem de 120.000MW –, consumindo em sua operação apenas 3% desse valor. Antecipou que será possível um monitoramento *online* de todo o funcionamento da usina, e que será implementado um programa “portas abertas”, facilitando assim a comunicação social já desde o início da instalação do complexo usineiro. Salientou que a tecnologia de ponta adotada pelo projeto reduzia em até 90% o volume de resíduos destinados a aterros sanitários, fator que fazia desse modelo de usina uma alternativa energética extremamente vantajosa para regiões de alta densidade populacional, além de atuar como redutora dos gases de efeito estufa. Discorreu acerca do reconhecimento da comunidade científica internacional quanto à segurança que oferece para a saúde e o meio ambiente a tecnologia em questão. Ao final, esclareceu os objetivos gerais do programa de educação ambiental a ser implementado. De posse da palavra, a geóloga **Andrea Aluani**, sócia-diretora da SGW Services, transmitiu um panorama geral do diagnóstico do EIA apresentado, detalhando as conclusões do trabalho. Assegurou plena compatibilidade entre o local escolhido para a implantação da usina e o zoneamento municipal, sublinhando ainda que o empreendimento não intervirá em nenhum corpo hídrico do perímetro. A energia gerada pela usina – prosseguiu – será interligada a uma subestação existente em propriedade da SABESP, nas proximidades do empreendimento. Pontuou que a área é desprovida de vegetação nativa, que não constitui habitat específico para a fauna, nem tampouco identificaram-se indícios de que o empreendimento a produzir dano ao patrimônio ecológico. Lembrou que os estudos foram *in totum* submetidos à criteriosa análise dos órgãos competentes, restando ao final chancelados em seu inteiro teor. Informou que, a partir de monitoramento realizado ao longo do traçado do Rio Tietê que secciona o perímetro da URE, não se verificou a presença de qualquer elemento contaminante. Doutra feita, medidas serão tomadas para que a concentração de poluentes na atmosfera permaneça rigorosamente dentro dos limites admitidos pela legislação específica. Informou que o EIA incorpora estudos comparativos entre as emissões atmosféricas da usina e as dos aterros convencionais, relacionando inúmeras vantagens comparativas da primeira sobre os segundos, algumas das quais pôs em destaque. Observou, no que tange aos impactos decorrentes do ruído promovido pela usina quando em operação, que os limites legais foram já extrapolados pelo intenso trânsito de veículos na região, o que não excluiu da abordagem nos estudos a previsão de um plano de monitoramento e de medidas de mitigação do ruído produzido. Esclareceu que a área de influência direta sobre o meio biótico era reduzida, limitando-se a fragmentos fortemente antropizados, e que nenhuma intervenção se fará sobre os recursos hídricos. Enumerou e detalhou as soluções encontradas para as questões relacionadas com o trânsito, especialmente de caminhões, em todo o entorno e nos acessos à usina; fez saber da lavratura de parecer oficial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, assegurando não implicar o empreendimento em quaisquer riscos ao patrimônio arqueológico da região; e reiterou, agora em detalhes, os dados referentes à geração de vagas de emprego – duzentas e setenta e seis durante a obra e outras quarenta e sete permanentes, a serem preenchidas por ocasião da operação da usina. Transmitiu noções sobre o monitoramento das substâncias que oferecem riscos à saúde humana, assim como sobre o programa de monitoramento das águas subterrâneas. Arrematou reforçando tratar-se a URE de um empreendimento ambientalmente viável sob todos os enfoques. Passou-se à discussão. O conselheiro **João Carlos Cunha** abordou de forma crítica cada um dos aspectos mais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

problemáticos dos vários temas em debate, quais sejam, recursos naturais e os danos de que são alvo, coleta seletiva e reciclagem. Estabeleceu comparação entre o percentual de materiais reaproveitados com e sem a coleta seletiva, e chamou atenção para a queima de recursos naturais esgotáveis que já não são produzidos pela Natureza em quantidade suficiente para atender às necessidades humanas. Entendeu como prematura a instalação imediata da usina, sem a implementação da prática da reciclagem, e questionou a veracidade de informação obtida, segundo a qual o terreno do empreendimento não estaria contaminado, sustentando a necessidade de uma efetiva comprovação. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** formulou alguns questionamentos relacionados com a ausência, no parecer técnico da CETESB, de manifestação dos conselhos municipais de meio ambiente e de saneamento; com a inexistência, nas análises feitas por esse órgão, de dados que demonstrem que os passivos e danos causados ao meio ambiente pela usina – caso não seja bem operada – não serão superiores àqueles causados pelos aterros; com a adoção de critério restritivo na escolha da localização, que se reduziu às áreas disponíveis no município; com a ausência de propostas que visem à redução da geração de resíduos. Pediu que se esclarecessem as fontes utilizadas para obtenção das seguintes informações: o percentual das cinzas geradas pela usina – aproximadamente entre 10 a 13% do volume; a boa aceitação desse tipo de empreendimento quando implantado em regiões densamente habitadas, e que ele não apresenta nenhum risco à saúde pública. Por último, questionou por que a referência utilizada é a bacia hidrográfica, e não a bacia aérea. A conselheira **Sonia Maria Flores GIANESELLA** observou que os estudos evidenciam importantes lacunas, não apenas no que concerne à separação das cinzas, como ainda e, principalmente, no que tange à diferenciação de critérios para a compensação do NOx, na medida em que o composto atinge diversamente o meio ambiente e a população – sendo que esta última, afetada de forma particular pela emissão do gás, faria jus a uma compensação diferenciada. Salientou a ausência de mapa com dados sobre as emissões de NOx, principalmente porque ele remete à problemática do ozônio. Quanto à emissão de ruídos, considerou preocupante a perspectiva de que seu crescimento seja exponencial, situação que tanto fere o princípio da não geração de resíduos como impede que se elucide se a usina é efetivamente viável do ponto de vista econômico. O conselheiro **Jorge Hamada** reconheceu a importância dessa iniciativa, a primeira no país, e expressou sua crença de que ela se tornará ponto de referência para o Estado de São Paulo e para o Brasil, apesar da contribuição que possa oferecer para o surgimento de alguns problemas, em especial daqueles relacionados com a poluição atmosférica. Elencou as principais dúvidas surgidas no transcorrer da discussão do projeto – entre outras, a caracterização dos resíduos e a realização de balanço energético que contemple a perda do poder calorífico resultante do fomento à reciclagem e da presença de resíduos úmidos. Observou que outra preocupação diz respeito aos custos – o quanto as prefeituras pagariam para destinar à incineração os resíduos produzidos por sua população. O conselheiro **Paulo Roberto Dallari Soares** declarou-se plenamente favorável a essa tecnologia que, a seu ver, não causa nenhum risco e há muito tempo vem sendo implementada na Europa. Propôs se aprovassem os estudos com as restrições necessárias e pediu se esclarecesse qual a temperatura necessária para que as dioxinas e os furanos percam suas características e sejam destruídos. O conselheiro **CASEMIRO TÉRCIO DOS REIS LIMA CARVALHO** declarou que falava na condição de relator do decreto que regulamenta a legislação sobre resíduos sólidos aprovada na gestão anterior. Referiu-se ao posicionamento de alguns conselheiros ao propor que se transfira para o empreendedor a responsabilidade de encontrar solução para os problemas sociais e estruturais da cidade e do Estado de São Paulo. Pontuou que os conselheiros assim procedem quando sugerem à FOXX URE – BA Ambiental Ltda. que resolva os problemas de ruído da região. Tal tarefa, acrescentou, compete à Prefeitura do Município de Barueri, que é autoridade competente na proposição e implementação de políticas públicas que equacionem as questões ligadas ao ruído local. Teceu considerações sobre o perfil do resíduo brasileiro, que melhora ano a ano com a mudança de padrão do poder aquisitivo de sua população, e lembrou que existem atualmente no Brasil condições para implantação de projetos de recuperação energética.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Sustentou tal posicionamento com o argumento de já terem sido investigados e analisados projetos dessa natureza por técnicos da SMA que se deslocaram até a Europa com esse propósito e no contexto de um protocolo de cooperação técnica firmado entre o Estado de São Paulo e o Estado da Baviera. Outra condição favorável é a edição, pela CETESB, de norma para seu licenciamento, iniciativa esta que contribui para mudança de paradigmas no Brasil no que concerne ao tratamento de resíduos e para que o Estado de São Paulo mais uma vez assuma o papel de Estado líder da nação. Citou o hidroanel como uma das estratégias para o transporte, cujas cargas públicas mais importantes serão os lodos e os resíduos, entre os últimos os da construção civil. **João Carlos Cunha** enfatizou que, por conhecer a norma da CETESB, orienta os empreendedores que o procuram a darem início ao processo de licenciamento. É a favor da tecnologia, mas tem medo da formação de ozônio. **Alexandre Citvaras**, Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios da FOXX URE – BA Ltda., apresentou vídeo institucional com informações sobre o funcionamento desse modelo de gerenciamento de resíduos, a partir de imagens de unidade similar localizada em Paris, que demonstra o processo de valorização de resíduos gerados por cerca de um milhão de habitantes daquela região. O conselheiro **João Carlos Cunha** observou que as dúvidas e questionamentos que ainda persistem em relação aos ruídos e às tecnologias empregadas poderiam ser dirimidas pelos técnicos da CETESB que examinaram os estudos, e ilustrou essa possibilidade no que tange às informações sobre a formação do ozônio e sua relação com o efeito estufa. Ao concluir, elogiou a postura pró-ativa da Prefeitura do Município de Barueri ao se dispor a resolver efetivamente esse problema gravíssimo, que diz respeito à disposição e ao tratamento do lixo. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** observou que a CETESB concede primazia ao empreendedor para que ofereça e explice os dados que ele mesmo gerou e com base nos quais construiu o EIA/RIMA, e explicou que, por diferentes razões, os técnicos e especialistas que o analisam sentem necessidade de que sejam complementados alguns desses dados e/ou informações. Passou a palavra a **Maria Cristina Poli**, gerente do Setor da Qualidade do Ar da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Esta técnica ofereceu diversas informações sobre o comportamento do ozônio – entre outras, sobre sua diferente atuação na baixa e alta atmosfera – cuja problemática, afirmou, ultrapassa os limites desse empreendimento; e detalhou, ao final, informações requeridas pelo conselheiro **Marcelo Pereira Manara** acerca de determinados aspectos da questão. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** declarou que, apesar de considerar correto o questionamento feito pelos conselheiros acerca das emissões, sentia-se um pouco incomodado quando se questionava a Agência Ambiental do Estado de São Paulo, que, a seu ver, produz e vende tecnologia que é eficiente e que contempla a proteção à saúde da população paulista e brasileira. Pontuou concordar com as exigências feitas por essa agência como condição para concessão das licenças prévias e de instalação e acrescentou que, se elas não forem cumpridas, com certeza não serão concedidas as licenças e haverá a suspensão do processo de licenciamento do empreendimento. Arrematou afirmando que este órgão vem exigindo há algum tempo esse rigor, e que o parecer técnico do empreendimento espelha tal severidade. O conselheiro **Pierre Ribeiro de Siqueira** teceu considerações sobre o aspecto das estações de tratamento de esgoto, que não desperta nas pessoas o interesse de visitá-las, principalmente por causa do mau cheiro, pois, como os “piscinões”, potencializam os vetores. No Japão e na Alemanha, observou, as UREs são estrategicamente projetadas e constituem, normalmente, lugar de visitação. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** reclamou que alguns de seus questionamentos ainda não tinham sido respondidos: sobre a ausência, no parecer da CETESB, de manifestação dos conselhos municipais e da oitiva dos subcomitês de bacias hidrográficas; sobre a ausência de informações, também no parecer, acerca das fontes nas quais se baseiam os dados ofertados, entre outros o percentual das cinzas geradas; sobre sua insatisfação com a justificativa apontada para a alternativa da localização; sobre as inovações tecnológicas, às quais era extremamente favorável, embora esse posicionamento não eliminasse sua preocupação com a grave situação da poluição atmosférica; sobre a excelência do corpo técnico da CETESB, apesar de reconhecer a existência de falhas gritantes em



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seu sistema de monitoramento da qualidade do ar; sobre sua preocupação com a emissão de NOx acima da linha de corte estabelecida para a região em que o empreendimento será implantado, apesar de a empresa de consultoria garantir que tais emissões ficariam abaixo dos limites legalmente estabelecidos, ou seja, abaixo dos limites da linha de corte estabelecida para essa região, o que o levava a perguntar em que instrumento legal se baseiam esses limites. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa**, também diretora da CETESB, reiterou a informação já fornecida de que haviam sido ouvidas as Prefeituras e que o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI fora instado a se manifestar, mas, infelizmente, não houve o quórum necessário para instalar-se a reunião para tanto planejada. Todavia, acrescentou, continua em vigor o prazo para que ela aconteça tal como determinam os instrumentos legais instituídos pelo próprio CORHI e pela SMA. Informou ainda que, apesar de não se ter realizado a reunião, a CETESB prosseguiu com o licenciamento, e todo esse processo se encontra documentado e à disposição no Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental. Deu-se uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Marcelo Pereira Manara** e **Ana Cristina Pasini da Costa** em torno das questões por ele levantadas, entre elas a oitiva dos conselhos de meio ambiente e saneamento, que constitui atribuição das Prefeituras, e não dos órgãos estaduais. A **conselheira** enfatizou a importância dessa oitiva e teceu comentários sobre a complexidade que envolve a discussão acerca da alternativa de localização no processo de licenciamento. Informou que a SMA tem orientado esse trabalho, promovendo nos municípios processo de capacitação e oferecendo ajuda e apoio técnico. Teceu comentários ainda sobre diferentes dificuldades enfrentadas pelos órgãos ambientais do Estado no processo de licenciamento de empreendimentos relacionados com a disposição e o tratamento de resíduos sólidos, entre outras no que tange à constituição de consórcios, solução esta que todos os municípios encampam, desde que a implantação não se dê em seu território. Em relação às áreas contaminadas, propugnou requererem elas cuidados especiais, porque, de acordo com a legislação, se necessário, precisam ser recuperadas. Ao final, ofereceu pequeno relato sobre as competências da CETESB, entre as quais a de realizar o monitoramento local, ao medir as emissões na boca das chaminés, além de alimentar e monitorar as estações de qualidade do ar que compõem sua rede. **Alexandre Citvaras** informou ter a SMA proposto que se fizesse uma apresentação do projeto para o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – o COMDEMA do Município de Barueri, criado ainda este ano –, o que foi feito na Câmara de Vereadores do Município de Carapicuíba. A conselheira **Maria Auxiliadora Assis Tschirner** informou que nenhum participante do Subcomitê Pinheiros/Pirapora, entre os quais os Municípios de Barueri, Santana do Parnaíba e Carapicuíba, apresentou projeto ou fez qualquer encaminhamento com vistas a uma possível apresentação dele. Depois de declarar desconhecer se os órgãos municipais solicitam parecer aos subcomitês de bacias hidrográficas acerca de projetos que se pretende sejam implantados nos territórios dos municípios que deles participam, o conselheiro **Antônio Abel Rocha da Silva** declarou que o conselheiro Casemiro Tércio dos Reis Lima Carvalho, que é funcionário estadual, “precisa ter um pouquinho mais de respeito com os outros conselheiros, entre os quais os representantes da sociedade civil, que, nessa condição, realizam um trabalho com muita dedicação, sem nada ganhar”. Ressaltou reconhecer ser a CETESB o mais importante órgão ambiental e seus técnicos os melhores da América Latina. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** declarou ter em mãos um documento datado de 06/09/2012, através do qual é solicitada a manifestação do Comitê de Bacias Hidrográficas–CBH até 06/11/2012. No entanto, observou, como, por ausência de quórum, não se realizou a reunião em que seria dado conhecimento ao Conselho de tal petição, ainda é aguardada sua resposta. Respondendo às indagações feitas pelo conselheiro Marcelo Pereira Manara, o representante do empreendedor, **Alexandre Citvaras**, informou que, em relação à quantidade de cinzas, talvez em algum lugar se possa chegar a 40 % do volume – o que depende, observou, da qualidade do resíduo que entra no processo. No entanto, asseverou, os 13 % são garantidos pelo fornecedor da tecnologia. No que tange à aceitação da planta, afirmou que, em áreas densamente povoadas de outras regiões do mundo, ela



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

geralmente ocorre, pois se entende que a saúde da população não corre nenhum perigo. Alegou que tal aceitação contribui para que um empreendimento dessa natureza se torne não só um marco arquitetônico como também se transforme em um novo paradigma no que concerne à solução regional na gestão dos resíduos sólidos. **O Presidente do Conselho** declarou que, como não havia mais inscritos, encerrava a fase de discussão e submetia à votação a viabilidade ambiental do empreendimento. Pelo quórum de vinte e seis (26) votos favoráveis, três (3) contrários e uma (1) abstenção, o parecer técnico da CETESB sobre o EIA/RIMA foi aprovado e foi reconhecida a viabilidade ambiental do empreendimento, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 36/2012. De 12 de dezembro de 2012. 302ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento ‘Obras de Implantação da Usina de Recuperação de Energia – URE’.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/121/12/IPSР sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Obras de Implantação da Usina de Recuperação de Energia – URE”, de responsabilidade da FOXX URE – BA Ambiental Ltda., no município de Barueri (Proc. 18/2012), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** declarou que se manifestara pela não aprovação do EIA/RIMA porque, em primeiro lugar, julgava que existiam algumas alegações que, embora não pudessem ser tratadas como inverdades, eram desprovidas da devida sustentação por parte das instituições credenciadas. Manifestara-se também pela não aprovação porque acreditava haver uma lacuna, uma grave afronta ao processo democrático, e um vício de origem na tramitação oficial, por causa da ausência de manifestação dos conselhos municipais, do subcomitê e do comitê de bacias hidrográficas. O conselheiro **João Carlos Cunha** declarou haver identificado diversos aspectos do projeto em análise que não lhe permitiram formar uma convicção acerca dos benefícios tecnológico, econômico e socioambiental que ele, empreendimento, teoricamente, incorporaria. Passou-se então ao segundo item da Ordem do Dia, a apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Centro de Tecnologia e Construção Offshore-CTCO”, de responsabilidade da SAIPEM do Brasil Serviços de Petróleo, no Guarujá. **Ricardo Van Hombeeck**, gerente de negócios da SAIPEM, relatou terem sido realizadas com sucesso três audiências públicas sobre o empreendimento, duas delas no Município de Guarujá. Narrou que a empresa que representa fixou-se no Brasil há cerca de dez anos, especializando-se na prestação de serviços de grande porte e na execução de projetos de dutos e equipamentos submarinos, com presença ao longo de todo o litoral do país. Ressaltou que recentemente a empresa tem atuado principalmente no âmbito dos projetos de exploração da camada de pré-sal, e enumerou, com subsídio na utilização de mapas, as razões que justificavam o empreendimento em pauta e as qualidades específicas da área eleita para recebê-lo, extraído daí os benefícios que serão auferidos com sua implantação. Observou que o único acesso ao empreendimento era hidroviário, através de balsas, até o embarcadouro, da forma como previsto no projeto. Relatou que o Centro de Tecnologia e Construção Offshore será aparelhado com um núcleo de engenharia e gerenciamento de suprimentos, necessário a uma obra com tais especificidades. Além disso, o empreendimento contará com um cais – a respeito do qual fora amplamente discutido com a “praticagem” e a Capitania dos Portos como se daria o atracamento das embarcações. Transmitiu em seguida noções sobre os expedientes tecnológicos adotados, sobre a logística de implantação do Centro e estabeleceu paralelo entre este empreendimento e outro, também assinado pela SAIPEM, situado na Sardenha. Narrou os esforços despendidos no sentido de se fazer uso, tanto quanto possível, da mão de obra local disponível; as parcerias com as universidades da região e a participação da empresa na implantação do Parque Tecnológico de Santos, e terminou ponderando que o empreendimento se destinava a executar atividades industriais de baixa complexidade, o que permitia igualmente se lançasse mão de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

soluções tecnológicas simples e eficazes na mitigação dos possíveis impactos ambientais. **José Roberto dos Santos**, diretor da Geobrasilis, empresa de consultoria responsável pelos estudos de impacto ambiental, ressaltou que o licenciamento da obra foi, a todo o tempo, norteado pela melhor transparência e sempre marcado por intensa participação das comunidades direta e indiretamente interessadas. Explicou em linhas gerais em que se constituía o projeto, a logística de implantação e a avançada tecnologia utilizada pelo empreendimento, indicando o traçado a ser percorrido pelos dutos, distâncias, especificações técnicas do procedimento de soldagem e insumos a serem empregados, e afiançou que o projeto obedecia aos mais rigorosos padrões de segurança. Informou que os levantamentos de dados foram realizados em profundidade e com irretocável detalhamento, com destaque para a modelagem hidrodinâmica. Relatou o diagnóstico de quarenta e oito impactos significativos, noventa e um pouco significativos e dez positivos, para os quais eram discutidas vinte e três propostas de programas de acompanhamento e monitoramento. Atentou-se de modo particular – destacou – para os impactos visuais e no tráfego de veículos na região. Narrou a tranquilidade em que transcorreu a audiência pública no Guarujá, que contou com amplo apoio da municipalidade, e pontuou que a questão relativa à interferência das obras na atividade pesqueira local, fora pacificada após seis meses de intenso diálogo com a comunidade interessada, donde resultou consolidado posicionamento favorável à implantação do CTCO. Ainda sobre os impactos ao meio ambiente, informou que receberam atenção particular as questões relacionadas ao ruído produzido nas etapas de implantação da obra e ao jateamento das peças; a contratação dos mil e cem trabalhadores que atuarão no empreendimento, essencialmente recrutados entre moradores da Baixada Santista; e o aprofundamento e alargamento da dragagem do Canal de Santos. Ofertou farta argumentação a dar suporte à opção pela alternativa locacional acolhida no projeto, aclamada após exaustiva análise de sete possíveis áreas, e argumentou que a razão nuclear da escolha residia no fato de que o município do Guarujá conta com toda a infraestrutura industrial adequada ao empreendimento e que, além disso, a maior parte das áreas onde prevista a intervenção era já antropizada, não sendo necessário portanto intervir significativamente na paisagem natural, com supressão da vegetação nativa. Asseverou que a qualidade do ar, ruídos e vibrações foram monitoradas a partir de cinco diferentes pontos; que o terreno que receberá intervenção direta estava sendo terraplanado, com a finalidade de torná-lo mais compacto; que não haverá despejo nos corpos d’água nem contaminação do lençol freático; que, no que tange à fauna local, nenhum espécime ameaçado de extinção foi identificado. Relatou haver sido aprovada a construção de dois galpões de dezoito metros de altura, assegurando entretanto que não comprometiam a paisagem e o perfil urbanístico da região, posto não ultrapassassem os vinte metros legalmente autorizados pelo Plano Diretor do Município. Nenhum sítio arqueológico foi identificado no perímetro objeto da intervenção – garantiu – e, quanto à circulação de caminhões, esta só terá lugar durante a implantação do CTCO, após o que não mais circularão pela região. Fez breve apologia dos aspectos positivos do empreendimento, com ênfase para o aumento da arrecadação tributária – da ordem de dez a quinze milhões de reais ao ano – e à geração de vagas de emprego permanentes, o que conduzirá o município ao aceleramento de seu ritmo de desenvolvimento. Contabilizou vinte e cinco reuniões com a prefeitura no Guarujá e outras vinte e duas em Santos, que contaram com representantes de dezessete associações, Ministério Público, órgãos ambientais e prefeituras da região, ocasiões estas em que os estudos foram debatidos à exaustão, e reiterou que o resultado final dessa jornada demonstra a viabilidade ambiental do empreendimento. Ao final, assegurou que todos os questionamentos apresentados tiveram resposta e todas as propostas apresentadas consideradas na justa medida de sua pertinência, agradecendo à colaboração de sua equipe e colocando-se disponível para prestar esclarecimentos sobre quaisquer questões supervenientes. Passou-se à discussão. **Fábricio Gandini**, oceanógrafo de formação, membro do COMDEMA de Guarujá e representante do Instituto Mar a Mar, com atuação, na qualidade de assistente técnico junto a órgãos ambientais, opinando em temas relacionados a áreas costeiras, inaugurou os debates, fazendo uso da palavra conforme lhe cedera o conselheiro Marcos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Couto e pelo tempo que regimentalmente lhe cabia. Denunciou inicialmente que o empreendimento ora em debate derivava de outro, de menor escala e apresentado no ano anterior, com relação ao qual já fora emitida licença de instalação, e indagou dos empreendedores se apenas com essa licença a SAIPEM poderia operar o novo empreendimento. Em outras palavras, argumentou que a empresa teria logrado precedentemente obter licença de instalação para empreendimento no município, e que, em poucos meses, a obra deu origem a um EIA/RIMA, o do projeto que se analisa. Esse EIA/RIMA, denunciou, aparentemente dissimularia uma ampliação do projeto anterior e com o qual nenhuma ou remota ligação apresentava, aproveitando-se da licença anteriormente emitida, quando na verdade tratar-se-ia de empreendimento inédito. Tal estratagemas prosseguiu, de acordo com a abalizada opinião de juízes e professores de Direito Ambiental, secundada pela de outros especialistas, caracterizaria flagrante fraude ao licenciamento ambiental, passível de questionamento judicial quanto a sua legalidade. Relatou ainda que a SAIPEM recusou-se a aceitar que fosse realizada uma segunda audiência pública – que se fazia necessária, posto que o projeto dizia respeito a dois municípios, Santos e Guarujá –, mas que, por fim, graças à intervenção do Ministério Público, foi impelida a concordar com mais essa audiência. Pontuou haver-lhe causado estranheza que, após apenas cerca de nove dias depois de realizada a última audiência, o parecer CETESB já viesse à luz, celeridade esta difícil de conceber tendo-se em vista as numerosas contribuições e proposições sobre o projeto encaminhado à agência ambiental para análise. Mencionou carta encaminhada à SAIPEM, suscitando questionamentos e apresentando sugestões, e que, muito embora respondida, não o fora a contento. Fazendo uso agora do tempo que lhe foi cedido pela conselheira Sonia Maria Flores Gianesella, narrou que a Prefeitura do Município de Guarujá emitiu declaração de dispensa de licenciamento ambiental do primeiro projeto da SAIPEM, com fundamento no pressuposto de que o empreendimento produziria baixo impacto ambiental – argumento este que repeliu, escorado em pareceres de diferentes organismos, que mencionou. Alertou, ainda, para os riscos e impactos ambientais que trará a implantação do Centro de Tecnologia da SAIPEM, e criticou os levantamentos, de modo específico no âmbito dos estudos atinentes ao cenário oceanográficos, demasiado superficiais. Questionou a alternativa locacional eleita para sediar o Centro, ressaltando inconsistência e superficialidade nos estudos apresentados. Afirmou que o projeto é omisso na abordagem de importantes aspectos, abordagem esta exigida pelo Plano Diretor do Município, e preveniu sobre os sérios impactos socioambientais que produzirá sobre a população local, particularmente quanto ao tráfego de veículos. Qualificou temerário o posicionamento da CETESB ao recomendar fosse emitida a licença prévia do empreendimento para, somente então, em momento posterior, exigir-se do empreendedor a apresentação dos estudos de impacto de vizinhança. Arrematou, ao finalizar sua manifestação, que tais estudos, que incumbe ao município realizar, tinham relevância fundamental no processo de licenciamento ambiental, e sublinhou que sua análise pela CETESB é precedente lógico da emissão da licença prévia, uma vez que fornece subsídios indispensáveis à formação de seu juízo valorativo sobre o empreendimento. Dirimida, pelo Presidente do Conselho, a questão relacionada ao pedido de retorno dos autos à CETESB formulado pelo assessor Fabrício Gandini, ou seja, que se trata de pedido de adiamento, e atendendo à solicitação do conselheiro Marcos Lopes Couto, **Rogério Amaral** ofereceu uma série de dados sobre a audiência realizada em Santos, e esclareceu suceder esta empresa à anterior, denominada Nobara, ao incorporá-la, dado este que, afirmou, embora não tenha sido incorporado aos estudos, poderá vir a ser questionado pelo Ministério Público Federal, mesmo após sua aprovação. Referiu-se aos impactos a serem causados pelo uso compartilhado dos rios pela SAIPEM e outras empresas, o que promoverá impactos, entre os quais a diminuição de espaço para navegação; às promessas de geração de 2 a 3 mil empregos diretos; aos impactos negativos como aumento do trânsito e da poluição na região; aos problemas com que se defrontam as atividades que já eram desenvolvidas na região, como reformas, manutenção e construção de moradias, serviços de tapeçaria e outros. Respondendo a alguns questionamentos, **José Roberto dos Santos** esclareceu, em primeiro lugar, que todas as



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

contribuições oferecidas nas duas audiências foram encaminhadas à CETESB. Em segundo lugar, que o empreendedor jamais investiria em uma área que não estivesse devidamente regularizada; e que o Secretário de Meio Ambiente do Guarujá, Senhor Hélio Lopes – também professor universitário e assessor técnico do Ministério Público do Estado de São Paulo –, asseverou em várias ocasiões que, se o projeto não fosse ambientalmente viável, se não fosse do interesse da Prefeitura, ele não o aprovaria. **Ricardo van Hombeck**, gerente de Negócios da SAIPEM do Brasil, reiterou que o Secretário de Meio Ambiente do Município de Guarujá tem participado de todas as audiências públicas e prestado esclarecimentos claros e de apoio ao empreendimento. Referiu que se trata de alguém por quem sente enorme respeito, até mesmo por não transgredir nem no que diz respeito aos aspectos fundamentais da obra nem no que tange à convivência do empreendimento com a população. Esclareceu que o projeto anterior era de contêineres e, nesse contexto, se previa que, diariamente, 3 mil caminhões atravessariam a cidade, e essa possibilidade ensejou o surgimento de grande movimento popular cuja pressão fez diminuir significativamente essa quantidade, pois atualmente prevê-se apenas a movimentação de trinta caminhões diariamente. **José Roberto dos Santos** observou que, em relação ao zoneamento ecológico, a área em que se localiza o empreendimento é classificada como Z5. **Adriene**, que integra a equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, contestou a informação que anunciava encontrar-se nas mãos das empresas de consultoria boa parte do conhecimento sobre o comportamento estuarino do Sistema Santos-Bertioga. Ressaltou que uma modelagem numérica nada mais é do que uma ferramenta que pode ser bem ou mal utilizada e que a Hidromares elaborou estudo criterioso tanto da hidrodinâmica como do transporte de sedimentos. **Ricardo van Hombeck** comentou que o empreendimento está sendo licenciado em duas etapas em decorrência da aquisição dos projetos anteriores. Ressaltou que a minimização de outro importante impacto, que seria causado pelos caminhões que chegavam à Ponta da Praia, foi negociada com a Prefeitura ao longo de oito meses e culminou com o desenvolvimento de alternativa através do Porto de Santos. E, como esse principal impacto deixou de existir, argumentou, considerou desnecessário realizar uma audiência pública em Santos, até mesmo porque já havia sido realizada uma na Câmara de Vereadores. O conselheiro **Marcos Lopes Couto** interveio traçando um paralelo entre o projeto em tela e um outro que se relacionava com a expansão do píer da Petrobrás do Terminal Almirante Barroso, com base em um Relatório Ambiental Preliminar – RAP datado de 2011. Naquela como nesta situação, observou, verificou-se tratar-se praticamente de um novo empreendimento dissimulado sob a forma de mera ampliação de empreendimento anterior, cuja análise escorava-se tão somente em um Relatório Ambiental Preliminar–RAP apresentado à CETESB. Submetido este RAP à oitiva da sociedade, deliberou-se sobre a indispensabilidade de se elaborar um Termo de Referência–TR e um EIA/RIMA e de se realizarem novas audiências públicas. Ancorado em tal experiência, acrescentou, sua preocupação é entender se o processo que se inicia com um tipo de licenciamento e com um dimensionamento que lhe é adequado transforma-se em outro. Arrematou afirmando que essa sua preocupação permanece. O representante da empresa de consultoria **José Roberto dos Santos** esclareceu que a SAIPEM protocolou em novembro de 2011 um Estudo Ambiental Simplificado–EAS para um pequeno atracadouro da DERSA e, depois, elaborou um EIA/RIMA para o empreendimento de montagem, soldagem e construção do cais. Portanto, trata-se de dois projetos separados, dado que distintos seus objetos. A conselheira e Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental, **Ana Cristina Pasini da Costa**, esclareceu que, começar o processo com EAS, não impede que se possa, no percurso, exigir um EIA/RIMA. Pontuou ser tal possibilidade prevista inclusive pela resolução que disciplina o licenciamento no Estado de São Paulo, e isso acontece porque, muitas vezes, durante o processo, percebe-se que o estudo adequado deve ser um EIA/RIMA, e não um simples Estudo Ambiental Simplificado–EAS. Argumentou que o processo de avaliação de impacto ambiental e de licenciamento, com a emissão ou não de licença prévia ao final, pressupõe uma discussão com todos os atores envolvidos e pode resultar em alterações, tal como a que ocorreu nesse processo, com a retirada, dos bairros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

residenciais, dos caminhões que transportam material. Acrescentou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente se manifestou sobre os dois empreendimentos e constatou que se trata de atividade industrial de baixo impacto, e que, mesmo assim, foram elaborados estudos de impacto ambiental, realizadas audiências e feitas as oitivas dos comitês. A conselheira **Sonia Maria Flores GIANESELLA** declarou que possuía ainda algumas dúvidas. A primeira sobre a existência ou não de uma manifestação formal da Marinha de que perderá parte do terreno que lhe pertence. A segunda se a dragagem ocorrerá só na fase de implantação, ou se na fase de operação também. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** comentou que, quando se faz necessário um procedimento operacional de manutenção – o que acontece no Porto de Santos, porque, infelizmente, continua sofrendo processo de assoreamento –, a dragagem de manutenção deve ser continuada. A conselheira **Sonia Maria Flores GIANESELLA** acrescentou que a terceira questão que pretendia elucidar dizia respeito ao uso compartilhado dos rios, se estava prevista alguma sinalização para evitar acidentes com os demais usuários. **Ana Cristina Pasini da Costa** assegurou que a Capitania dos Portos foi ouvida acerca do tráfego de embarcações no local, nada tendo a opor nesse aspecto. Passou-se à votação. Submetida à votação a preliminar de adiamento proposta pelo conselheiro Marcos Lopes Couto, restou frustrado o pleito, com o escore de 5 (cinco) votos favoráveis, 18 (dezoito) votos contrários e 4 (quatro) abstenções. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** requereu fosse expressamente registrado em ata que votou pelo adiamento da votação do EIA/RIMA. Passou-se à votação do mérito nos termos do parecer CETESB sobre a viabilidade ambiental do empreendimento. Submetido ao Pleno, logrou aprovação por 18 (dezoito) votos favoráveis, 2 (dois) contrários e 7 (sete) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 37/2012, De 12 de dezembro de 2012, 302ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento ‘Implantação do Centro de Tecnologia e Construção Off Shore – CTCO’.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único - Aprova, com base no Parecer Técnico/CETESB/556/12/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação do Centro de Tecnologia e Construção Off Shore – CTCO”, de responsabilidade da SAIPEM do Brasil Serviços de Petróleo, no município de Guarujá (Proc. 51/2012), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.” Nada havendo mais a tratar, o **Presidente do CONSEMA** deu por encerrada a derradeira reunião do ano, desejando a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano-Novo. E eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.